Ler na prisão: entre portas, mundos e janelas

Reading in Prison: between doors, worlds and windows

Aline Campos<sup>1</sup>
Universidade Federal do Tocantins
alinecampos@uft.edu.br

Timothy Denis Ireland<sup>2</sup> Universidade Federal da Paraíba <u>ireland.timothy@gmail.com</u>

**Resumo:** Partindo da compreensão da leitura e literatura como componentes fundamentais do direito à educação e da crescente demanda por remição de pena por leitura, nos debruçamos sobre as oportunidades que a introdução de projetos de leitura que articulam o ensino, pesquisa e extensão podem trazer para o ambiente prisional, colocando a Universidade a serviço da comunidade na defesa dos seus Direitos Humanos e possibilitando fazer pesquisa em verdadeira parceria com os grupos marginalizados. Apresentamos exemplos de experiências que têm sido publicadas e compartilhamos e analisamos as nossas, buscando estabelecer diálogos e desvelar possíveis caminhos, reconhecendo os limites, mas também enfatizando a necessidade de nos aventurarmos na multiplicidade e na inventividade das maneiras de fazer que a leitura possibilita. Concluímos que o processo de descoberta de si e do outro, provocado pela leitura, não se restringe às pessoas presas, invade todas as pessoas que participam da experiência.

**Palavras-chave:** Educação, leitura e literatura na prisão; Educação, leitura e literatura como Direitos Humanos; Remição de pena por leitura.

Este é um artigo de acesso aberto, licenciado por Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0), sendo permitidas reprodução, adaptação e distribuição desde que o autor e a fonte originais sejam creditados.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Universidade Federal do Tocantins, Palmas, Brasil.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Brasil.

**Abstract:** Based on an understanding of reading and literature as fundamental components of the human right to education and of the growing demand for remission for reading, we look at the opportunities which the introduction of reading projects, articulating teaching, research and extension, can bring to the prison environment, placing the University at the service of the community in the defense of its human rights and making research as a true partnership with the marginalized groups possible. We present examples of experiences which have been published and analyse our own practice, seeking to establish a dialogue and reveal possible paths, whilst recognising the limits but also emphasising the need to accept the multiple inventive ways of making reading possible. We conclude that the process of discovery of our self and the other – provoked by reading -, is not restricted to the prisoners, but invades all those who take part in the experience.

**Keywords:** Education, Reading and literature in prison; Education, reading and literature as Human Rights; Remission of sentence for reading.

# Direito à educação, leitura e remição de pena: portas que se abrem...

Historicamente, a leitura em prisões possui uma trajetória mais antiga que a própria educação em prisões que tende a ser um fenômeno recente. A pesquisa de Garner (2017) identifica as primeiras práticas de empréstimo de livros para presos europeus e americanos no século XVII. Na maioria desses casos quem emprestavam os livros – de natureza religiosa - eram pastores, com o intuito de recuperar os criminosos. O primeiro registro da formalização desse processo de circulação de livros por meio de serviços bibliotecários ocorreu nos EUA no século XIX (GARNER, 2017, p.332).

No século XX, o fenômeno da leitura em prisões ganhou maior visibilidade com presos políticos famosos como Nelson Mandela e Denis Goldberg na África do Sul e com Malcolm X, um dos líderes negros mais influentes nos EUA. Diferentemente de Mandela e Goldberg, Malcolm X se tornou leitor na prisão depois de ser condenado a 10 anos de pena por roubo aos 21 anos. Nas suas palavras: "Eu tenho refletido frequentemente sobre as novas vistas que a leitura abriu para mim. Eu sabia ainda na prisão que a leitura tinha mudado para sempre o rumo da minha vida" (KROLAK, 2019, p. 15).

Ao discutir a questão de direitos das pessoas privadas de liberdade há uma tendência de se dar maior destaque para o direito à educação e de interpretar isso de uma forma restrita como escolarização. Na própria Declaração Universal de Direitos Humanos, normalmente priorizamos o artigo 26, que estabelece o direito à educação, deixando em segundo plano o artigo 19, relativo ao direito de acesso a informação "independentemente de fronteiras". De uma forma parecida, ao citar as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos (conhecidas como as Regras Nelson Mandela) menos atenção é dada à Regra 64 – "Cada estabelecimento prisional deve ter uma biblioteca para o uso de todas as categorias de reclusos, devidamente

provida com livros recreativos e de instrução e os reclusos devem ser incentivados a utilizá-la plenamente" que à Regra 104:

1. Devem ser tomadas medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos que daí tirem proveito, incluindo instrução religiosa nos países em que tal for possível. A educação de analfabetos e jovens reclusos será obrigatória, prestando-lhe a administração prisional especial atenção. 2. Tanto quanto for possível, a educação dos reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, os seus estudos" (UNODC, 2015).

No plano nacional, o Artigo 21 da Lei de Execução Penal (LEP), ao versar sobre a Assistência Educacional, estabelece que "Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos" (BRASIL, 1984, n.p.). Em outra normativa fundamental para o estabelecimento da oferta de Educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, a Resolução Nº 02 do Conselho Nacional de Educação (CNE) de 2010, há referência explícita no parágrafo III do Art. 3º ao "fomento à leitura e a programas de implantação, recuperação e manutenção de bibliotecas destinadas ao atendimento à população privada de liberdade, inclusive as ações de valorização dos profissionais que trabalham nesses espaços". Finalmente, em 2013, a publicação pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) da Recomendação nº 44, que dispõe sobre atividades educacionais complementares para fim de remição de pena pelo estudo, estabeleceu critérios para a remição pela leitura.

Essas conquistas legislativas e o crescente debate acadêmico têm contribuído para os avanços na perspectiva da humanização dos espaços de privação de liberdade e, de certo modo, fazem crer que ultrapassamos a etapa de discutir o direito à educação e leitura nas prisões. Porém, esse é um tema sempre controverso. Não raras vezes, as ações positivas dentro do contexto prisional são apontadas por parcela da sociedade como benefício ou até prêmio ao comportamento criminoso. Por isso alguns estudiosos e educadores em contexto de privação de liberdade, tal como o argentino Francisco Scarfò, estruturam suas falas e argumentações enfatizando, insistentemente, a defesa da garantia dos Direitos Humanos. As pessoas presas têm seus direitos negligenciados na maior parte das unidades prisionais e, além disso, estes estão constantemente sob ameaça de serem deslegitimados. Na verdade, a luta por todos os Direitos Humanos constitui uma luta permanente em que há avanços e recuos.

Neste cenário, uma discussão que tem assumido destaque é a remição de pena. A Lei de Execução Penal (LEP), em sua versão inicial de 1984, previa apenas a remição por trabalho, mas em 2011 ela foi alterada possibilitando a remição de pena por estudos. Como cada três dias de trabalho possibilitava a remição de um dia da pena, de modo paritário, cada 12 horas de estudo passou a possibilitar a remição de um dia de pena. A remição de pena é, pois, estratégia fundamental para fomentar o processo de (re)socialização, justamente por estimular o protagonismo da pessoa no processo de redução de sua própria pena.

Além da remição de pena por trabalho e estudo, que estão devidamente previstas na LEP, há ainda a possibilidade de outras remições vinculadas a atividades educativas previstas na Recomendação nº 44 do CNJ. No estado do Pará, por exemplo, cada 12 horas de estudo da prática esportiva de xadrez possibilita a remição de um dia de pena e a participação em cada dia de competição gera a remição de doze horas da pena. (SAAVEDRA, 2017). Entretanto, dentre as atividades educativas não-escolares, a que tem recebido maior atenção e incentivo é a chamada Remição de Pena por Leitura (RPL). A referida recomendação estipula que a pessoa presa terá, no período compreendido entre 21 e 30 dias, a possibilidade de ler um livro e apresentar ao final da leitura uma resenha sobre a obra lida, a qual será convertida em quatro dias de remição. Portanto, em um ano podem ser remidos por leitura, no máximo, 48 dias. A recomendação é clara no que diz respeito à necessidade de que as resenhas sejam avaliadas, o que está condicionado à capacidade gerencial da unidade prisional, pois não são disponibilizados funcionários extras para atenderem a essa demanda. Além disso, sabe-se que, infelizmente, atividades que possibilitam remição de pena são ainda restritas e reduzidas na maior parte das unidades prisionais. Por esse motivo, a realização da maior parte dos projetos de remição de pena por leitura envolve parcerias com outras instituições, ONG, sociedade civil, grupos religiosos, etc.

Com a ampliação de atividades que promovem a RPL em diversas unidades prisionais do país, esta tem ocupado, recentemente, lugar de destaque nas discussões e publicações relacionadas à educação nas prisões. Inicialmente o foco das discussões era a educação formal, sobretudo a escolar, e, por isso, as atenções estavam mais voltadas para o papel do Estado na promoção das atividades educativas. A RPL, assim como outras possibilidades de remição por atividades educativas que podem vir a ser inventadas, colocam luz na educação não-formal e na responsabilidade da sociedade civil para com a educação das pessoas presas.

Em meio ao crescente debate sobre a educação nas prisões, Ribeiro (2018) afirma que projetos de RPL têm possibilitado que parcela da população carcerária não contemplada com a educação formal possa remir suas penas. Nesse contexto, Godinho e Julião (2019) destacam o receio de que a RPL sirva como estratégia para ofuscar a necessidade de ampliação de vagas nas escolas dentro das prisões. Porém, ainda que o Estado possa tentar se desobrigar de sua responsabilidade de oferecer a educação formal em virtude do trabalho da sociedade civil com a promoção da educação não-formal, a priori essas são ofertas educacionais que não competem entre si (SCARFÒ, 2010) e que, inclusive, devem ser planejadas e promovidas de modo complementar.

Apesar de consideramos pertinente a preocupação sobre a possibilidade do Estado se desonerar de suas responsabilidades frente à oferta e ampliação de educação nas prisões, comungamos com a perspectiva de Scarfò (2010) de que a sociedade civil assume um duplo papel em relação ao direito à educação: promoção e monitoramento. Nesse sentido, nos parece fundamental encontrar caminhos de luta para articular as ações de educação formal e não-formal, promovendo cada vez mais tanto a remição por estudo quanto por leitura, e quiçá outras. Essa articulação se faz necessária não apenas porque ambas as educações (formal e não-formal) são Direitos Humanos a serem garantidos, mas também porque a inserção da sociedade civil no contexto prisional é fundamental para monitorar a oferta da educação, rompendo assim com a totalidade

(GOFFMAN, 2001) dessa instituição. Além disso, concordamos com Graciano (2010) que a formação integral dos indivíduos não se reduz à educação escolar e que a promoção de uma educação para/em Direitos Humanos requer a ação compartilhada entre Estado e sociedade civil. E, nesse sentido, a leitura e a literatura podem desenvolver um importante papel.

A leitura constitui talvez uma das atividades mais importantes de aprendizagem por meio da qual as pessoas podem acessar informações e formas de se expressar, ampliando o seu potencial humano e a sua capacidade de expressão, aumentando o seu vocabulário e ampliando a sua capacidade de participação cidadã na sociedade da qual fazem parte. O prazer da leitura pode também estimular o neoleitor a retomar os seus estudos e, consequentemente, ampliar a sua visão crítica do mundo e a sua capacidade de geração de renda e emprego. Em raciocínio semelhante, Candido (2011, p.174), entendendo a literatura de maneira mais ampla, como "todas as criações de toque poético, ficcional ou dramático em todos os tipos de sociedade", afirma a impossibilidade da vida sem literatura, já que ser humano algum pode viver "sem entrar em contato com alguma espécie de fabulação". Apresenta, pois, dois argumentos para fundamentar a ideia da literatura como Direito Humano:

Primeiro, verifiquei que a literatura corresponde a uma necessidade universal que deve ser satisfeita sob pena de mutilar a personalidade, porque pelo fato de dar forma aos sentimentos e à visão do mundo ela nos organiza, nos liberta do caos e portanto nos humaniza. Negar a fruição da literatura é mutilar a nossa humanidade. Em segundo lugar a literatura pode ser um instrumento consciente de desmascaramento, pelo fato de focalizar as situações de restrição dos direitos, ou de negação deles, como a miséria, a servidão, a mutilação espiritual. Tanto num nível quanto no outro ela tem muito a ver com a luta pelos direitos humanos (CANDIDO, 2011, p. 186).

É sabido que a prisão impõe a perda da identidade, ou seja, a mutilação do eu, bem como a violação da autonomia (GOFFMAN, 2001) das pessoas presas. Por isso, nesse contexto, a literatura se constitui como um Direito Humano ainda mais urgente e potente, quando sustentada pelo primeiro argumento apresentado pelo autor. O segundo argumento, por sua vez, traz a possibilidade de reflexão crítica sobre a própria condição e os motivos que conduziram ao encarceramento. Tal criticidade é fundamental na formação de qualquer ser humano, mas se faz mais imprescindível no contexto prisional, se quisermos efetivamente fazer com que o cumprimento de pena seja mais do que a privação de liberdade. Afinal, como efetivamente mudar condutas sem pensar criticamente sobre elas?

Neste complexo cenário, a educação na prisão, seja ela qual for, tem o desafio de não se reduzir a uma mera atividade, gerando um impacto significativo na vida de quem dela participa. (DE MAEYER, 2013). Como as realidades das unidades prisionais são distintas, ainda que apresentem elementos comuns, não há fórmulas fechadas. Possibilidades têm sido inventadas, tanto no âmbito escolar quanto nos projetos envolvendo a leitura. Nesse processo, portas se abrem... possibilitando a entrada dos agentes promotores das atividades educativas e acelerando a saída das pessoas que têm o tempo de suas penas reduzidas com as remições.

Neste artigo nos debruçamos sobre as possibilidades de aberturas trazidas para o ambiente prisional por meio da leitura e literatura. Evidenciamos algumas experiências que têm sido publicadas e

compartilhamos e analisamos as nossas, buscando estabelecer diálogos, desvelar possíveis caminhos, reconhecendo os limites, mas também enfatizando a necessidade de nos aventurarmos na multiplicidade e na inventividade das maneiras de fazer.

### Leitura nas prisões: um mundo de possibilidades...

Há muitas formas de interpretar o conceito de leitura. Pode ser uma análise técnica, filosófica e até poética. Por isso, é necessário destacar que defendemos uma compreensão mais ampla de leitura, a qual "se realiza a partir do *diálogo* do leitor com o objeto lido – seja escrito, sonoro, seja um gesto, uma imagem, um acontecimento". (MARTINS, 1986, p. 33). Poderíamos dizer, assim, que se tratam de leituras, no plural. Leitura da palavra, de mundo, do outro, das entrelinhas, do dito e do não dito, do escrito e do subentendido... múltiplas possibilidades de leitura.

Defendemos a compreensão mais ampla, porque entendemos que reduzir a leitura à cultura letrada, faz desta um instrumento de poder dos que sabem ler sobre os que não sabem, favorecendo a hierarquização entre as pessoas. Por isso nos interessa o conceito ampliado de leitura, que é mais democrático, inclusivo e libertador. Acreditamos, pois, que a leitura da palavra escrita se conjuga com as outras tantas possibilidades de leitura potencializando a formação humana. A Recomendação nº44 do CNJ, entretanto, tem uma compreensão mais restrita, limitando o entendimento à leitura da palavra escrita. Por essa razão, os projetos de RPL são feitos a partir da leitura de livros, que podem ser obras literárias, clássicas, científicas, filosóficas, dentre outras.

Num país de dimensões continentais, como o Brasil, em que há centenas de unidades prisionais inseridas nas mais diversas realidades regionais, não é de espantar que haja uma multiplicidade de modos de promoção da leitura sendo construídos e desenvolvidos. A ação pioneira surgiu em 2011, em decorrência de uma pesquisa de mestrado da Universidade Federal de Brasília (UnB) sobre formação de leitores em unidades prisionais do Distrito Federal, que constatou que os presos liam, em média, 10 vezes mais que a média nacional (RIBEIRO, 2018). Foi elaborado então o projeto de leitura, que possibilitava ao preso escolher, a partir de uma lista de obras pré-selecionadas divididas em níveis de escolaridade, um livro para ser lido. A resenha, contudo, foi substituída por um resumo crítico que é realizado na modalidade de prova presencial. Também não são oferecidas oficinas pedagógicas para auxiliar na produção textual, sendo entregue orientações impressas. Há, entretanto, uma série de outras experiências que têm sido cada vez mais noticiadas e compartilhadas por meio de publicações científicas. Inclusive, no mesmo ano em que o projeto de leitura da UnB foi iniciado, a UNESCO, junto com os Ministérios da Justiça, do Desenvolvimento Agrário, da Educação e da Cultura lançaram o projeto Uma Janela para o Mundo, com o objetivo de incentivar a leitura entre pessoas privadas da sua liberdade nas Penitenciárias Federais em Catanduvas/PR, Campo Grande/MS, Mossoró/RN e Porto Velho/RO como prazer, como fonte de informação e formação e como estímulo para a retomada da escolaridade.

No Estado do Paraná, para promover a RPL, a Secretaria de Estado de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos contratou estagiários de cursos de Letras para atuarem conjuntamente com os pedagogos das unidades e os professores de Língua Portuguesa. De acordo com Lima e Melo (2013) as orientações para leitura, bem como escrita e reescrita das resenhas, são realizadas por meio de atendimento individualizado. Inspirada nessa experiência, a Secretaria Estadual de Educação, Ciências e Tecnologia da Paraíba, viabilizou a contratação de duas professoras para atuarem exclusivamente na efetivação da RPL de unidades prisionais localizadas na região da Grande João Pessoa.

No Rio Grande do Sul, por sua vez, Godinho e Julião (2019) tecem reflexões sobre a leitura na prisão a partir de uma experiência desenvolvida por meio da extensão universitária em um presídio feminino, a qual realizou-se de modo independente do projeto piloto do RPL da unidade. A proposta previa encontros quinzenais com grupos de, no máximo, 15 mulheres de diferentes níveis de escolaridade, para leitura coletiva, em voz alta, de obras de escritoras brasileiras. Em uma unidade prisional do Estado da Paraíba, a Pastoral Carcerária também tem buscado fomentar o debate de questões femininas com um grupo de mulheres presas. O projeto está sendo desenvolvido, entretanto, semanalmente a partir da leitura de livros sobre mulheres.

Em Alagoas, é o Projeto *Lêberdade* que promove a RPL. Os presos recebem os livros, bem como as orientações para a leitura e escrita e cópia da Portaria que regulamenta o projeto, nas próprias celas. O projeto prevê também a realização, em caráter eventual, de oficinas que demonstrem a importância da leitura. No Complexo Penitenciário de Florianópolis, em Santa Catarina, o projeto foi batizado de *Despertar para a leitura* e, em 2018, contava com a participação de cerca de 240 presos. (DENARDI et al, 2019). A inovação foi a aplicação de um diagnóstico individual, que busca identificar as preferências literárias, dificuldades de leitura e escolaridade dos participantes, bem como sugestões para melhoria do projeto.

Em São Paulo há, pelo menos, duas editoras que tem atuado na promoção e/ou apoio a RPL. A Companhia da Letras, em parceria com a Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel" (FUNAP) disponibiliza, todos os meses, exemplares de obras por ela editadas para 12 penitenciárias a fim de viabilizar a RPL, que se organiza por meio de Clubes de Leitura. A Editora Carambaia, por sua vez, fez a doação de dezenas de seus livros para o Centro de Progressão Penitenciária de Hortolândia, no intuito de apoiar o projeto de RPL promovido por uma professora a partir de rodas de leitura e produção textual.

Com exceção da experiência extensionista relatada por Godinho e Julião (2019), a qual possibilitava a participação de presas analfabetas (mas que não estava diretamente atrelada a RPL), todas as demais aqui apresentadas, e a maior parte das existentes, condicionam a participação na RPL a ser alfabetizado. Essa condição é estabelecida em virtude das orientações previstas na Recomendação nº 44 do CNJ. Porém, isso não nos impede de nos inquietar, até porque é a inquietação que move a busca por novos fazeres. Poderíamos, então, pensar o desenvolvimento de projetos de leitura tendo o livro como audiobook ou contações de história³ e as resenhas como podcast? Poderíamos inventar outras formas de resenhar a obra lida, de modo

\_

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Veja por exemplo o Projeto 'Storybook Dads' que opera em 107 prisões no Reino Unido (Krolak, pp. 41-42).

que a escrita fosse mais significativa para seus escritores? Poderiam as resenhas serem, por exemplo, cartas que compartilhassem os significados das leituras realizadas?

Entendemos a Recomendação nº 44 como um incentivo para que os juízes das Varas de Execução Criminal apoiem os projetos e se constitui também como um documento orientador. Porém, cabe a cada Estado, a partir de suas experiências, regulamentar a sua RPL cuidando para não enrijecer demais a proposta, de modo a não limitar as inventividades que a leitura propicia.

## Leitura compartilhada de obras literárias: janelas para o mundo...

Na Unidade Penal de Tocantinópolis, temos desenvolvido, desde março de 2018, um Clube de Leitura com um grupo de 15 homens presos, no qual são lidas e discutidas coletivamente obras literárias. Trata-se de um projeto de extensão universitária vinculado à Universidade Federal do Tocantins e que conta com a parceria do Ministério Público e da Secretaria Estadual de Cidadania e Justiça. O Clube de Leitura, batizado de "Clube dos Livres", bem como as demais ações educativas desenvolvidas, são também objeto de nossas pesquisas, a partir das quais temos buscado analisar o processo de construção e busca por consolidação do espaço educativo desta unidade prisional.

Nossas ações amparam-se nos princípios teórico-metodológicos da Pesquisa Participante. Assumimos, desse modo, a postura pela horizontalidade na relação pesquisador/pesquisado (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 1986). Entendemos que é impossível a imparcialidade no ato de pesquisa e que, por isso, os pesquisadores devem buscar a objetividade, ao invés da neutralidade. Nos propomos a fazer pesquisas comprometidas com ações sociais e buscamos atuar junto com grupos marginais (BRANDÃO; BORGES, 2007), por isso assumimos o caráter de militância em nosso fazer, seja ele na pesquisa ou na extensão. Esforçamo-nos para "adotar uma dupla postura de observador crítico e de participante ativo" (OLIVEIRA; OLIVEIRA, 1986, p.26), colocando as ferramentas científicas de que dispomos a serviço da luta pela construção de uma educação no contexto de privação de liberdade que considere as vozes das pessoas aprisionadas. Nos afinamos com essa perspectiva, pois concordamos com Orlando Fals Borba (*apud* CENDALES; TORRES; TORRES, 2006) que o propósito da investigação deve ser o de transformar a realidade, o que se faz necessário pois existem injustiças e explorações.

Partindo desses princípios e da escuta da demanda apresentada pela unidade prisional para que fosse viabilizada a RPL, elaboramos uma proposta de Clube de Leitura com caráter experimental tendo como objetivo trabalhar a leitura e a escrita como experiência (LARROSA, 2011), numa perspectiva voltada à educação libertadora proposta por Freire (2011). Interessávamos, pois, uma proposta em que pudéssemos ler obras literárias *com* as pessoas presas, que nos permitisse o intercâmbio de leituras (MARTINS, 1986).

Optamos por desenvolver o projeto em módulos semestrais devido às experiências anteriores com atividades educativas em espaços prisionais. Aprendemos na prisão que as pessoas presas são passageiras: umas ficam mais, outras menos, mas todas vão embora em maior ou menor tempo. Por mais que alguns tenham penas longas, nada garante que irão cumpri-las por completo numa mesma unidade prisional, pois

há diversas razões que podem ocasionar em transferência para outra unidade. As transferências, os alvarás de soltura ou progressões de regime mudam a composição da população carcerária constantemente. Por isso, nem sempre é fácil concluir algo dentro da prisão. Além disso, a maior parte das pessoas presas tem a marca da interrupção em suas trajetórias de vida: o fracasso escolar, o abandono familiar, a perda de um emprego. Começar, desenvolver e concluir algo assume, assim, uma dimensão significativa. Além disso, a proposta modular nos possibilitaria aperfeiçoar regularmente a proposta no diálogo direto com a população carcerária participante nas rodas de conversa avaliativas no final de cada módulo.

Quando nos reunimos pela primeira vez com o grupo de participantes do Clube de Leitura, iniciamos uma conversa para saber quais tipos de livros eles preferiam ler. Tínhamos, enquanto equipe executora, definido previamente que apresentaríamos as opções de livros com mais exemplares disponíveis no acervo da biblioteca da própria unidade, para que eles escolhessem em coletivo a obra a ser lida no primeiro mês. Nessa primeira conversa, percebemos que, com exceção da Bíblia, nenhum dos participantes tinha lido sequer um livro antes. Nesse momento inicial, portanto, eles não tinham ideia do que sugerir ou optar por ler. A maioria deles estava ali interessada na remição de pena, em sair um pouco da cela, mudar de ambiente e rotina, conversar com outras pessoas ou qualquer outro motivo que não a leitura do livro. Passamos então a apresentar a sinopse de algumas obras que tínhamos disponíveis e as fizemos circular entre os participantes para que eles as folheassem, olhassem a capa, buscassem descobrir, de algum modo, com qual teriam mais afinidade. Após esse processo, decidimos, coletivamente, por ler Ubirajara de José de Alencar no mês de março de 2018, quando demos início ao projeto. Dividimos o livro em três trechos de leitura, de modo que os participantes ficavam responsáveis por ler o trecho selecionado durante a semana nas celas para que pudéssemos discuti-lo no encontro semanal. O último encontro do mês era destinado para a escrita individual das resenhas, que eram posteriormente por nós corrigidas e devolvidas no encontro seguinte para que eles a passassem a limpo. Seguindo este mesmo modelo foram lidas, posteriormente, as seguintes obras: A metamorfose, de Franz Kafka; O pequeno príncipe, de Antoine de Saint-Exupéry; e O vampiro que descobriu o Brasil, de Ivan Jaf.

Durante a roda avaliativa do primeiro módulo do projeto os participantes apresentaram a dificuldade que estavam enfrentando para lerem as obras no interior das celas. Afirmaram que eram escuras, superlotadas e praticamente nunca havia nelas silêncio, o que inviabilizada a concentração na leitura. Além disso, disseram que sozinhos tinham muita dificuldade em entender o lido, vindo a ter uma compreensão apenas quando fazíamos a discussão no grupo.

Precisou que eles nos dissessem para que percebêssemos o óbvio: uma cela, nas condições das prisões brasileiras, não chega nem perto do ambiente necessário para estudo e, sobretudo, leitura. No interior das celas, segundo eles, há uma série de situações que *disputam* pela atenção deles, desconcentrando-os da leitura.

A diferença que eu vejo é que lá [na cela] a gente tinha mais disputa, porque uns ligavam o som, outros ligavam televisão, as outras pessoas conversando ao mesmo tempo, aí aqui [no espaço educativo] a gente conseguia aprender aquilo ali, lá os outros começavam a

conversar, aí não prestava atenção. Aqui não, já aqui é mais calmo, todo mundo estando aqui a gente consegue aprender mais (Participante do Clube de Leitura).

As situações apresentadas evidenciavam problemas nas condições estruturais da prisão e defasagens na formação escolar que, a curto prazo, não tínhamos como solucionar. No segundo módulo optamos, então, por trazer o momento de leitura para o próprio encontro semanal, a fim de tentar solucionar os problemas apresentados. A proposta foi desenvolver simultaneamente a leitura e sua discussão. Para viabilizar isso, optamos pela leitura de peças teatrais. Desse modo, cada participante ficava responsável pela leitura de um personagem da história e todos teriam de se manter atentos durante toda a leitura, devido a maior dinamicidade na troca dos leitores. Deu certo! E assim, tendo em vista as diversas discussões suscitadas no módulo anterior, foram intencionalmente selecionadas pela equipe executora cinco obras que dialogavam, direta ou indiretamente, com os crimes e a realidade vivenciada pelas pessoas presas: *O santo Inquérito*, de Dias Gomes; *Barrela*, de Plínio Marcos; *A prostituta respeitosa*, de Paul Sartre; *Lisístrata – A greve do sexo*, de Aristófones; e *O casamento do pequeno burguês*, de Bertolt Brecht. Na roda de conversa deste segundo módulo não houve demanda de ajustes na metodologia, pois os participantes afirmaram estarem satisfeitos com o novo modelo. Entretanto, o fenômeno da possibilidade de rir com a leitura de um livro dentro da prisão, durante o cumprimento de pena, foi apresentado como elemento de destaque.

Acho que é um tipo de liberdade que vocês dão para nós, pode ter confiança. Na mesma hora que estamos falando sério aqui, né, nós já estamos brincando, dando gargalhada e eu não tive isso aí na sala de aula, apesar da minha comunidade que eu tinha, né, mas não tinha não isso aí, era diferente, era meio cabresto na rédea curta mesmo (Participante do Clube de Leitura).

Eu acredito que o Clube de Leitura pra mim, é... dá mais um pouco de sabedoria porque aqui você aprende sorrindo (Participante do Clube de Leitura).

A partir desse diálogo concluímos juntos que no próximo módulo deveríamos buscar potencializar o riso. Priorizamos, assim, no terceiro módulo obras teatrais que fossem comédias ou que tivessem o humor como traço marcante na escrita. Foram selecionadas então as seguintes obras: *A Paz*, de Aristófanes; *A comédia dos erros*, de Shakespeare; *O avarento*, de Molière; *O santo e a porca*, de Ariano Suassuna; e *O pagador de promessas*, de Dias Gomes. Na roda de conversa avaliativa desse módulo também não houve sugestão de alteração na metodologia. Isso não quer dizer, contudo, que encontramos a fórmula ideal de realizar a RPL na prisão. E apesar deste ter sido o método que tem dado certo conosco, no final da roda de conversa avaliativa emergiu uma possibilidade de inovar: incluir a linguagem cinematográfica. A proposta foi para que experimentássemos vincular a leitura das obras teatrais com a exibição de filmes sobre elas.

Assim, no quarto módulo, em andamento durante a escrita deste artigo, selecionamos obras teatrais brasileiras que possuíam releituras para o cinema, a fim de abrir possibilidade para análises e discussões comparativas. As propostas de leitura são: *Auto da compadecida*, de Ariano Suassuna; *Orfeu da Conceição*, de Vinícius de Moraes; O *beijo no asfalto*, de Nelson Rodrigues; *Dois perdidos numa noite suja*, de Plínio Marcos; e *A ópera do malandro*, de Chico Buarque.

A partir de nossa experiência na execução desses quatro módulos do Clube de Leitura e das análises que temos feito a partir dos dados que emergem nas rodas de conversa avaliativa, entendemos que, de fato, a literatura deve ser vista como um Direito Humano básico, pois, como defende Candido (2011), trata-se de um fator indispensável de humanização. Segundo este sociólogo e crítico literário, é reconhecido como direito de todos alguns bens fundamentais, como saúde, moradia, instrução e alimentação. Entretanto, ele problematiza se o pobre tem o direito de ler Dostoievski ou ouvir os quartetos de Beethoven. Em nossa experiência extensionista tivemos a oportunidade de presenciar, em mais de uma ocasião, a admiração de pessoas ao tomarem conhecimento que lemos com indivíduos presos obras de Franz Kafka e Paul Sartre ou questionarem a razão para estarmos lendo com eles Shakespeare. O que fundamenta essa surpresa e questionamento é justamente o estranhamento de obras ditas eruditas estarem em meio a um grupo não só popular, como também marginal.

Candido (2011) afirma ainda que a literatura traz em si, livremente, o "bem" e o "mal", proporcionando vivermos dialeticamente os problemas, o que possibilita uma humanização profunda. Vemos na prática isso quando, por exemplo, percebemo-nos avaliando a conduta dos personagens, julgando se agiram ou não corretamente, se faríamos diferente deles. Com a literatura, a partir do outro (o personagem) nos é possibilitado pensar a nós mesmos, nossa família, o grupo a que pertencemos ou dos quais somos excluídos, a sociedade em que vivemos. Nesse sentido, a leitura de *A metamorfose* de Franz Kafka e *A prostituta respeitosa* de Paul Sartre, são exemplos de como a literatura dialogou com as trajetórias de vida dos participantes do Clube de Leitura e provocou reflexões sobre as condições de marginalidade que vivenciam.

A humanidade faz assim: tudo que não é agradável eles escondem, né. E o inseto que a metamorfose traz... na minha concepção eu me tornei um inseto para minha família, para sociedade, e um inseto enorme, um peso. É igual certo tipo de gente que mora no meio rua, entendeu?... por aí, o lixo hoje que rola demais. Eu sou o inseto da sociedade e então é por isso que eu gostei da "A metamorfose" (Participante do Clube de Leitura).

Li muito, refleti muito assim, em relação assim... sobre a discriminalidade (sic) que tem a sociedade com o negro em si e o pobre, está entendendo? É que eu já tive muito, assim, no meio da sociedade e eu sei o que a sociedade fala de nós que estamos aqui desse lado e do negro em si. Eu sou negro, não estou falando à toa, né? (Participante do Clube de Leitura).

Se, por um lado, a literatura nos conduz à percepção das mazelas, injustiças e desajustes sociais ou até mesmo sobre as consequências de nossos equívocos, por outro, cria horizontes de sonhos e esperanças, bem como possibilidade de transformações. O relato apresentado a seguir de um dos colaboradores ao justificar a razão da obra *Ubirajara*, de José de Alencar, ter sido sua leitura predileta é exemplo disso, assim como o de outro quando manifesta o reconhecimento por uma condição que almeja transformar, após as discussões sobre gênero que emergiram nas discussões de mais de uma das obras lidas.

Ah... porque nós queríamos ser esse tal desse guerreiro, que não desiste até conseguir (Participante do Clube de Leitura).

Eu me considero, dizem que eu sou machista... bem machista, e essa concepção eu estou mudando ela aos poucos (Participante do Clube de Leitura).

Ou seja, o personagem de uma história e/ou as reflexões advindas da leitura podem ser também fonte de inspiração, um exemplo ou referência para a construção de novas identidades. Nesse sentido, no contexto prisional, abre-se "alternativa no caminho, centrada no direito elementar de escolher ser outro que não apenas o 'criminoso'" (RIBEIRO, 2018, p. 209).

As falas dos participantes revelam o reconhecimento de que o Clube de Leitura não se limita a ler os livros e remir as penas, mas propicia também nos socializarmos, repensarmos nossas vidas e condutas, ouvir e tentar compreender melhor o outro. De modo semelhante, na roda de leitura que Godinho e Julião (2019) participaram e analisaram, eles perceberam que a leitura coletiva de obras literárias possibilitou a aproximação das mulheres, devido a criação de um espaço de solidariedade e partilha que se formou a partir do diálogo sobre as obras lidas. Esse compartilhar são janelas que nos abrem para o mundo, nos permitindo ir além de nós mesmos, como podemos perceber nos relatos dos participantes:

Porque aqui é onde a gente pode falar de tudo, aqui a gente já falou sobre a questão do direito das mulheres, a gente já falou sobre racismo, sobre os índios, já falou até sobre... até homossexualidade a gente já falou por aqui. E com relação ao ambiente, assim, realmente é um lugar de desconstrução onde a gente se liberta tanto da cadeia física em si, quanto das prisões que a gente mesmo cria na nossa cabeça, no nosso pensamento (Participante do Clube de Leitura).

Outro dado significativo, é que o Clube de Leitura tem incluído na vida dos participantes novos hábitos, os quais eram antes desconhecidos ou pouco apreciados.

Eu não tinha esse amor também, que o companheiro falou que não tinha o amor pelo livro. Eu também, se eu visse aquele livro ali eu só olhava pela capa, só olhava para ele ali e para mim não ia valer nada, e hoje me sinto grato porque ele está me dando um ótimo exemplo, sou grato! (Participante do Clube de Leitura).

Por exemplo eu nunca passei por isso na minha vida, a senhora acredita? De eu estar bem aqui, eu falar uma coisa e a senhora outra e aquele ali outra... então nunca passei por isso na vida (Participante do Clube de Leitura).

Os relatos evidenciam que a relação com o livro, que era algo superficial e distante, passa a ser mais afetiva e experimenta-se novas formas de relacionar-se com outras pessoas, já que o diálogo em roda de conversa não fazia parte do repertório cultural desse grupo de pessoas.

Os Clubes de Leitura revelam a potência da leitura coletiva no processo de desenvolvimento da pessoa presa, o que favorece, consequentemente, a (re)socialização. Insistimos, contudo, sobre a importância de se entender a (re)socialização como uma possível consequência, sempre desejada, jamais o motivo para se fazer a oferta de qualquer atividade educativa na prisões, pois ela não compete à educação, como enfatizam Teixeira (2007) e Ireland (2011). Há que se ter clareza que as práticas educativas devem ser promovidas na prisão por se constituírem como direito e não em função dos resultados que podem (ou não) propiciar.

Apesar de acreditarmos que o desenvolvimento de Clubes de Leitura em unidades prisionais é um instrumento potente para transformação, ao menos em parte, desses ambientes e das pessoas que dele participam, reconhecemos seus limites. O principal deles, a nosso ver, é a dificuldade de atingirem parcela significativa da população carcerária. Em geral um Clube de Leitura, para que consiga promover debates em que todos participem, acolhe entre 15 e 20 participantes. É muito pouco, em termos numéricos. Soma-se a isso o fato de que a maior parte das unidades prisionais não possuem espaço físico e estrutura para propiciar o desenvolvimento, sobretudo simultâneo, das atividades escolares e dos Clubes de Leitura. Viabilizar mais de um Clube de Leitura em uma mesma unidade prisional é, assim, desafio ainda maior. Nesse sentido, compreendemos que projetos que se estruturam a partir da leitura individual no interior das próprias celas são mais eficientes, numericamente, na promoção da garantia à educação e leitura. Acreditamos, porém, que não se trata de escolher entre um ou outro, mas sim de lutar pela ampliação das ofertas dessas distintas possibilidades.

Além da riqueza do compartilhamento das diferentes leituras, o que consideramos positivo em nossa experiência é o modo dialógico que temos assumido de construção do Clube de Leitura. As rodas de conversa avaliativas têm se revelado momentos fecundos não só para compreendermos coletivamente os significados da prática educativa que temos vivenciado, como para que todos os participantes se reconheçam como protagonistas e responsáveis por essa construção. Assim, as leituras das obras literárias, e os debates que fazemos delas, vão nos instrumentalizando a pensar a vida, o mundo e a própria prisão de maneira cada vez mais complexa e aplicamos essa aprendizagem no processo de construção coletiva de nosso Clube de Leitura, reinventando-o permanentemente.

### Para além da remição de pena, a descoberta de si e do outro...

Acreditamos que o que motiva a maioria das pessoas a participarem das atividades educativas na prisão é a remição de pena. Não há nada de ilegítimo e elas mesmas assumem e reconhecem isso. Os homens que participam desde os primórdios do Clube de Leitura que analisamos neste artigo completaram, em agosto de 2019, quinze livros lidos. Sem dúvida, eles estão muito satisfeitos com seus 60 dias de remição. Só quem de fato vivencia/vivenciou o aprisionamento é capaz de mensurar o valor dessa redução no tempo de privação de liberdade. O tempo não passa do mesmo modo dentro e fora da prisão. Para os que estão presos "é como se a prisão lhes tirasse o passado, lhes negasse o futuro e os vinculasse num tempo presente contínuo, paralisado ali, no cárcere". (RESENDE, 2009, p. 51). Por isso, a remição de pena é tão importante e um dos principais motivos que os estimula a buscar as atividades educativas. Porém, essa é apenas a condição primeira, conforme afirma um dos participantes:

"Eu primeiro só vinha por causa da remição, depois a gente vai gostando" (Participante do Clube de Leitura).

Algumas descobertas são caminhos sem volta e os participantes de nosso Clube de Leitura sabem que já não cabem mais em seus antigos mundos. Suas paredes interiores já não mais os contentam, são necessárias janelas que lhes permitam descobrir o mundo do outro para, assim, entenderem e descobrirem a si mesmos. Essa é a beleza e potência da leitura de obras literárias. E esse processo é imprescindível para a formação de qualquer ser humano, mas se faz mais urgente nas prisões, pois são povoadas de pessoas historicamente marginalizadas e negligenciadas, as quais não tiveram a leitura literária como constituinte em suas formações, com raríssimas exceções.

Entendemos a prisão como uma instituição de contradições, que se quer simultaneamente punitiva e educativa. Para De Maeyer (2013) elas são, por natureza, *antieducativas*. Foucault (2009, p. 218) as considera como "a detestável solução, de que não se pode abrir mão". Seja como for, elas existem e, pior, submetem diariamente milhares de pessoas a condições degradantes de vida. Nesse contexto, as atividades educativas, que deveriam ser garantidas apenas por serem direito, são vistas como a luz no fim do túnel, a esperança para que as prisões possam se converter em algo diferente do que se apresentam. Cabe reconhecer, porém, que "a educação nunca será a pitada de açúcar que permitirá engolir mais facilmente uma porção amarga – a prisão". (DE MAEYER, 2013). Mas, como vimos, a leitura é um convite a repensar a si próprio, sua maneira de estar no mundo. Por isso, ela é um caminho potente para rever condutas, o que nem sempre a prisão é capaz de propiciar. O tempo de pena pode (e deve) ser mais do que tem sido e, nesse sentido, "não podendo tudo, a prática educativa pode alguma coisa" (FREIRE, 1995, p. 96) e as experiências aqui relatadas são provas disso.

Além disso, o processo de descoberta de si e do outro, disparados pela leitura compartilhada das obras literárias, não se restringe às pessoas presas, invade todas as pessoas que compõem e participam do Clube de Leitura. Não por acaso uma das graduandas, participante da equipe de execução, fez a seguinte afirmação em uma de nossas rodas de conversa avaliativas:

Eu fui muito enchida na verdade desses pensamentos discriminatórios, né. A minha visão da pessoa privada de liberdade era totalmente diferente, e eu sempre tive curiosidade, mas também tive medo, né. Então quando a professora chegou e durante todo esse tempo, né, desse um ano e meio já aqui no projeto, minha visão sobre a pessoa privada de liberdade é totalmente diferente. Então eu acredito nesse poder que a educação tem, que ela tem esse poder de transformar não só a pessoa que está privada de liberdade, mas as pessoas que também estão fora. Ela não só transforma vocês que estão aqui, mas ela também transforma nós que estamos vindo para cá (Extensionista do projeto).

Todos nós temos a oportunidade de adentrarmos em fragmentos das histórias de vida dos outros e conhecer melhor suas personalidades e visões de mundo quando debatemos uma obra literária. Esse processo, inevitavelmente, nos transforma, amplia nossas compressões. Trata-se, portanto, também de um riquíssimo espaço para formação dessas pesquisadoras iniciantes e futuras professoras, como foi pontuado por uma outra graduanda atuante no projeto:

Estou aprendendo muita coisa, quero escrever sobre outras situações que acontecem aqui dentro, e eu pretendo seguir nessa linha de pesquisa que a gente está. E eu acho que não é só a pesquisa, a gente criou aqui um vínculo de confiança também entre a gente, e a gente vê isso nas nossas conversas, nos textos de vocês. (Extensionista do projeto).

O vínculo de confiança, apontado pela extensionista, é imprescindível para as Pesquisas Participantes que temos desenvolvido a partir de nossa inserção na Unidade Penal de Tocantinópolis. Ele é responsável também pelo engajamento e responsabilidade no planejamento e execução da ação extensionista, o que tem se convertido em comprometimento de pesquisa. Desde o estabelecimento da parceria, em junho de 2017, já foram defendidos três Trabalhos de Conclusão de Curso e desenvolvida uma pesquisa vinculada ao PIBIC. Também conseguimos articular a publicação de dois livros<sup>4</sup>, composto por textos de diversas pessoas envolvidas com o Clube de Leitura (participantes, extensionista, policiais penais, diretor da unidade, promotor de justiça, coordenadores) que retrata a trajetória do primeiro ano do projeto.

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> CAMPOS, Aline; NASCIMENTO, Rafael Caetano do. Ler e escrever na prisão: experimentações em Tocantinópolis, São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

CAMPOS, Aline; NASCIMENTO, Rafael Caetano do. **Andorinhas reinventam a prisão**, São Carlos: Pedro & João Editores, 2020.

Temos constatado, assim, que o Clube de Leitura tem se constituído como campo de articulação entre ensino, pesquisa e extensão, nos ensinando a colocar a Universidade à serviço da comunidade na defesa dos seus Direitos Humanos e a fazer pesquisa em verdadeira parceria com os grupos marginalizados. Nele somos todos aprendizes, em processo constante de (auto)descobertas.

#### Referências

BRANDÃO, Carlos Rodrigues; BORGES, Maristela Correa. A pesquisa participante: um momento da educação popular. **Revista Educação Popular**, Uberlândia, v. 6, p.51 - 62. jan./dez. 2007.

BRASIL, **Lei de Execução Penal (1984).** Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L7210.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil\_03/LEIS/L7210.htm</a>>. Acesso em: 14 de agosto de 2019.

CANDIDO, Antonio. O direito à literatura. In: \_\_\_. **Vários Escritos**. 5 ed. Rio de Janeiro: Ouro sobre Azul/São Paulo: Duas Cidades, 2011.

CENDALES, Lola; TORRES, Fernando; TORRES, Alfonso. A semente tem sua própria dinâmica: sobre as origens e os rumos da *investigación-ación participante* (IAP): entrevista com Orlando Fals Borda. *In:* BRANDÃO, Carlos Rodrigues; STRECK, Danilo R. **Pesquisa participante:** o saber da partilha. 2 ed, Aparecida, SP: Idéias&Letras, 2006, p. 55 – 92.

DENARDI, Vanessa Goes; RÓHDEN, Fernanda Aparecida; LEAL, Adailson Robalino; AMBRÓZIO, Nikolly Domingos. O projeto Despertar pela Leitira no Complexo Penitenciário de Florianópolis-SC: abordagens teóricas e metodológicas. **Revista Interinstitucional Artes de Educar.** Rio de Janeiro, v. 05, n. 01, p. 87 – 102, jan./abr. 2019.

DE MAEYER, Marc De. A educação na prisão não é uma mera atividade. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v.38, n.1, p.33-49, jan./mar. 2013.

FREIRE, Paulo. Política e educação. São Paulo: Cortez, 1995.

FREIRE, Paulo.. **Pedagogia do Oprimido**. 50<sup>a</sup> ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2011.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. Raquel Ramalhete (tradução). 36ª ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2009.

GARNER, J. Australian prison libraries: A study of existing knowledge and recent findings. **Journal of the Australian Library and Information Association**, 66(4), pp. 331–343, 2017. Available at: < www.tandfonline.com/doi/full/10.1080/24750158.2017.1393891 > [Acessado em 14/08/2019].

GODINHO, Ana Cláudia Ferreira; JULIÃO, Elionaldo Fernandes. O direito à leitura na prisão: uma experiência não escolar em presídio feminino no Brasil. **Revista Imagens da Educação,** v. 09, n. 01, p. 79 – 91, 2019.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, Prisões e Conventos.** Tradução de Dante Moreira Leite. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2001.

GRACIANO, Mariângela. A sociedade civil e a educação na prisão. In: YAMAMOTTO, Aline; GONÇALVES, Ednéia; GRACIANO, Mariângela; LAGO, Natália Bouças; ASSUMPÇÃO, Raiane. (Org.) **Educação em prisões**. São Paulo: AlfaSol - Cereja, 2010. p.21 – 23.

IRELAND, Timothy D. Educação em prisões no Brasil: direito, contradições e desafios. *In*: IRELAND, Timothy. Educação em prisões. **Em Aberto**, Brasília, v.24, n.86, nov/2011, p.19-39.

KROLAK, Lisa (org.) **Books beyond bars**: The transformative potential of prison libraries. Hamburgo: UNESCO, 2019.

LARROSA, Jorge Bondía. Experiência e alteridade em educação. **Revista Reflexão e Ação**, Santa Cruz do Sul, v.19, n.2, p.04-27, jul./dez. 2011.

LIMA, Sheila Oliveira; MELO, Henrique Furtado de. A leitura literária como revivência e ressignificação subjetiva de um aluno-detento. **Revista Conexão UEPG**, v.09, n. 02, p. 312 – 323, jul./dez. 2013.

MARTINS, Maria Helena. O que é leitura. 7ª edição. São Paulo: Brasiliense, 1986.

OLIVEIRA, Rosiska Darcy; OLIVEIRA, Miguel Darcy. Pesquisa social e ação educativa: conhecer a realidade para poder transformá-la. In: BRANDÃO, Carlos Rodrigues (Org.) **Pesquisa participante.** 6ª edição. São Paulo: Editora Brasiliense, 1986. p.17 – 33.

RESENDE, Selmo Haroldo de. A vida na prisão: histórias de objetivação e sujeição na educação do condenado. In: LOURENÇO, Arlindo da Silva; ONOFRE, Elenice Maria Cammarosano. **O espaço da prisão e suas práticas educativas:** enfoques e perspectivas contemporâneas. São Carlos: EdUSFCar, 2011. p.49 – 80.

RIBEIRO, Maria Luzineide Pereira da Costa. Professora, tem vaga na escola? Um olhar sobre a educação nas prisões do Distrito Federal. **Revista Com Censo: Estudos Educacionais do Distrito Federal**, v. 5, p. 202-210, 2018.

SAAVEDRA, Aline. Prática do xadrez entre detentos auxilia na redução de pena. **Superintendência do Sistema Penitenciário**, 2017. Disponível em: <a href="http://www.susipe.pa.gov.br/noticias/pr%C3%A1tica-do-xadrez-entre-detentos-auxilia-na-redu%C3%A7%C3%A3o-de-pena/">http://www.susipe.pa.gov.br/noticias/pr%C3%A1tica-do-xadrez-entre-detentos-auxilia-na-redu%C3%A7%C3%A3o-de-pena/</a> Acesso em: 04 de agosto de 2019.

SARMENTO, Virginia Alves e IRELAND, Timothy D. Formação de Agentes Penitenciários(as): uma proposta metodológica à luz da educação em/para direitos humanos. In: ANDRADE, Fernando C.B. e RECHEMBACH, Fabiana. (Org.) Contribuições à Educação em Direitos Humanos na Contemporaneidade. Curitiba: Editora CRV, 2016.

#### Campos e Ireland – Ler nas prisões

SCARFÒ, Francisco. O papel (ou responsabilidade) da sociedade civil na garantia dos direitos educativos das pessoas encarceradas. In: YAMAMOTTO, Aline; GONÇALVES, Ednéia; GRACIANO, Mariângela; LAGO, Natália Bouças; ASSUMPÇÃO, Raiane. (Org.) **Educação em prisões**. São Paulo: AlfaSol - Cereja, 2010. p.24-27.

TEIXEIRA, Carlos José Pinheiro. O papel da Educação como programa de reinserção social para jovens e adultos privados de liberdade: perspectivas e avanços. In: EJA e Educação Prisional. **Salto para o Futuro** – TV Escola, SEED – MEC: Boletim 06, maio de 2007. p.14 – 21.

UNODC. Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos. Viena, Áustria: UNODC, 2015.

VIEIRA, Bárbara Muniz. **G1 - São Paulo**. Assembleia de SP aprova projeto que diminui pena de presos que lerem livros da Bíblia, 2018. Disponível em: <a href="https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/assembleia-legislativa-de-sp-aprova-projeto-que-diminui-pena-de-presos-que-lerem-a-biblia.ghtml/">https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/assembleia-legislativa-de-sp-aprova-projeto-que-diminui-pena-de-presos-que-lerem-a-biblia.ghtml/</a> Acesso em: 05 de agosto de 2019.

ZENAIDE, Maria de Nazaré Tavares. Educação em e para os Direitos Humanos no Brasil. *In:* Educação com ênfase em Direitos Humanos. **Salto para o Futuro** – TV Escola, SEED – MEC: Ano XXIII - Boletim 24, novembro de 2013b. p. 25 – 36.

Submetido: 07/07/2020

Aceito: 05/04/2021